



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

Expediente
Assessoria Legislativa
Assessoria de Planejamento e Gestão

LEI Nº 3855 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade de câmeras de segurança nos veículos de uso coletivo no Município de Juazeiro do Norte, com o arquivamento dos dados, e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que todos os veículos de uso coletivo serão obrigados a manter em funcionamento câmeras de segurança enquanto o veículo estiver circulando e, ainda, arquivar todas as informações de todo o percurso, incluindo dentre outros veículos ônibus, vans, táxis, ou equivalentes.

Art. 2º- Todas as informações deverão ser arquivadas pelo período de 30 (TRINTA) dias, pelo menos.

Art. 3º- As informações são sigilosas e não deverão ser divulgadas, salvo a requerimento de Autoridade Policial, Juiz de Direito, Autoridade Legislativa ou Autoridade Executiva do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 4º- Entende-se como Autoridades Legislativas todos os Vereadores em Exercício na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

Art. 5º- Entende-se como Autoridade Executiva todos os Secretários Municipais e, ainda, o Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 6º- O descumprimento das determinações supra, enseja no pagamento de multa a ser determinada pelo Poder Executivo e em de reincidência, a perda do serviço concedido ou permitido.



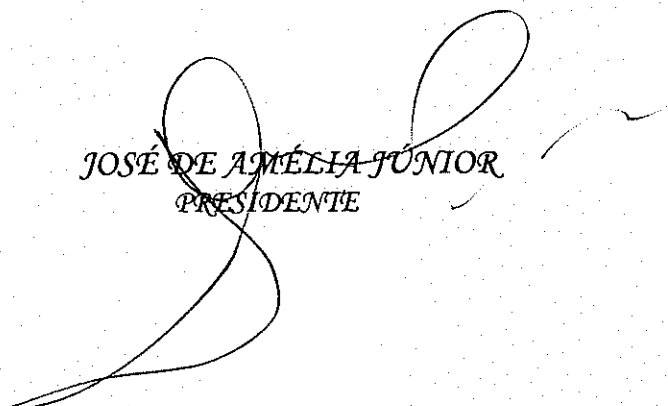
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2011.


JOSÉ DE AMÉLIA JÚNIOR
PRESIDENTE

Vereador autor: Roberto Sampaio de Lima